

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – ART. 72, I, LEI 14.133/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NILSON GERALDO DE OLIVEIRA

**DEMANDA: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO RESISTENTES ATENDENDO O
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.**

**MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SACOS DE
LIXO RESISTENTES PARA O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

- 1.1** A presente demanda visa a compra fracionada de sacos de lixo resistentes e reforçados, com amostra do produto, para atender às necessidades contínuas de limpeza e organização das áreas públicas e serviços urbanos do município de Mutunópolis. O fornecimento desses materiais será realizado mensalmente, conforme a necessidade, até que o saldo do contrato seja totalmente utilizado, garantindo o adequado manejo de resíduos em diversos pontos da cidade.
- 1.2** A manutenção da limpeza pública e a correta destinação dos resíduos são aspectos fundamentais para garantir a saúde e o bem-estar da população. O fornecimento de sacos de lixo reforçados assegura a durabilidade e eficiência no processo de descarte, evitando o rompimento e o vazamento dos resíduos durante o transporte, além de proporcionar maior praticidade no dia a dia da coleta urbana.
- 1.3** A aquisição será realizada de forma fracionada, com entregas mensais conforme a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, até que o saldo contratado seja totalmente entregue. Essa modalidade permite atender às variações na quantidade de resíduos gerados ao longo dos meses, proporcionando flexibilidade e otimização no uso dos recursos públicos.
- 1.4** A correta gestão de resíduos sólidos é um direito da população e uma obrigação do poder público, conforme estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A aquisição de sacos de lixo reforçados, com amostra do produto, em caráter fracionado, atende às exigências legais e visa a garantir que o município cumpra com sua responsabilidade de manter um ambiente limpo e saudável, alinhado com as práticas de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.

- 1.5** A Constituição Federal de 1988, no artigo 225, assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Estado promover as condições necessárias para garantir esse direito. A aquisição fracionada de sacos de lixo reforçados contribui para a realização desse princípio, pois facilita o descarte adequado e contínuo dos resíduos, além de assegurar a durabilidade e eficiência no processo de limpeza.
- 1.6** A contratação fracionada de sacos de lixo reforçados, com entregas mensais e amostra do produto, garantirá uma gestão eficiente dos resíduos urbanos, sem a necessidade de comprometer recursos de forma antecipada. A flexibilidade dessa modalidade de contratação permitirá que o município se adapte às variações no volume de lixo gerado, sem exceder os limites orçamentários, otimizando os gastos públicos e promovendo a utilização racional dos recursos disponíveis.
- 1.7** Diante do exposto, a aquisição fracionada de sacos de lixo reforçados visa atender à demanda contínua da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Mutunópolis, garantindo a limpeza urbana e a preservação ambiental de forma eficaz e sustentável, com entregas mensais até o esgotamento do saldo do contrato.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação fracionada permitirá o fornecimento contínuo e adequado de sacos de lixo reforçados, assegurando a limpeza das áreas públicas e a correta destinação dos resíduos, reduzindo os problemas relacionados ao rompimento e vazamento de lixo nas ruas, melhorando a qualidade do ambiente urbano e contribuindo para a preservação ambiental. A entrega será realizada mensalmente, de acordo com a necessidade, até que o saldo do contrato seja totalmente executado, garantindo que a cidade de Mutunópolis mantenha um ambiente limpo, seguro e saudável para seus cidadãos.

ENCAMINHAMENTO

Tendo em vista que o somatório a ser despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e com objeto da mesma natureza (mesmo ramo da atividade), não ultrapassará o limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** estabelecido pelo inciso II do art. 75 da

lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
ENCAMINHO o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE
REFERENCIA ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** para que publique o Comunicado
para AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para levantamento inicial de preços
conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para os serviços pelo
menor valor apresentado.

Após feito, seja dado seguimento nos autos, fazendo remessa ao Departamento de
Licitação para seguimento do processo.

Atenciosamente,

Mutunópolis - GO, 03 de fevereiro de 2025.

NILSON GERALDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Despacho, para as devidas providencias.

Mutunópolis -Go. ____/____/____

Autorizado. _____
MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município